

LEI Nº. 2745, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Anual do Município de Linhares, para o exercício de 2008, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em **R\$ 285.900.000,00** (duzentos e oitenta e cinco milhões e novecentos mil reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º. A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas na forma da legislação em vigor observando o seguinte desdobramento:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITA CORRENTE (A)		269.131.509,50
RECEITA TRIBUTÁRIA	39.416.909,50	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	10.422.500,00	
RECEITA PATRIMONIAL	3.279.200,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	11.642.500,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	201.951.500,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.418.900,00	
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO FUNDEF (C)		14.111.728,50

RECEITA DE CAPITAL (B)		24.880.019,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.000,00	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	18.651.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	100.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.118.019,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		6.000.200,00
RECEITA ORÇAMENTÁRIA TOTAL (A+B-C)		285.900.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da administração, conforme o seguinte

desdobramento:

DESPESAS/RECURSOS DE TODAS AS FONTES

DESPESAS/RECURSOS DE TODAS AS FONTES	R\$
CÂMARA MUNICIPAL	8.705.000,00
GABINETE DO PREFEITO	2.819.360,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS REC. HUMANOS	9.784.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	9.430.233,64
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	990.400,00
SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.865.700,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	49.153.568,73
SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	5.183.910,18
SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL	15.082.422,00
SEC. MUN. SAÚDE	47.510.784,89
SEC. MUN. DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO	2.022.000,00
SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, IND. E COMÉRCIO	2.298.000,00
SEC. MUN. DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA	4.779.700,00
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS NATURAIS	8.090.241,83
SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS	31.701.965,46
SEC. MUN. DE OBRAS	50.229.200,00
INSTITUTO PREV. ASSIST. SERVIDORES DO MUNICÍPIO	9.788.500,00
SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO	11.420.000,00
FACELI - FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR - LINHARES	14.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	45.013,27
TOTAL	285.900.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I da Lei Federal nº. 4320/64, de 17 de março de 1964, e a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167 - III da Constituição Federal e Resolução nº. 69/95, do Senado Federal.

Art. 5º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando como fonte

de recursos a definida no Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito interna e externa, para financiar projetos e/ou atividades constantes deste orçamento.

Art. 7º. Os valores constantes desta Lei poderão ser atualizados quando de sua sanção pelos índices estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º. (primeiro) de janeiro de 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

José Carlos Elias
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

João Pereira do Nascimento
Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos